



REQUERIMENTO N.º _____/2010
(Da Comissão de Direitos Humanos e Minorias)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, com base nos artigos 139, II, a, 53, I, 32, VIII e 141 do RICD, a inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias no despacho inicial aposto ao **Projeto de Lei n.º 7823/2010**, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para elevar o período mínimo de cumprimento da pena na concessão do livramento condicional a condenados por crimes hediondos”.

JUSTIFICAÇÃO

Há um clamor, que ecoa na sociedade, por medidas que ajudem a diminuir a violência que atinge todos nós cidadãos.

A violência é um fenômeno antigo e o é por causa da sua complexidade. Em que pesem os múltiplos estudos e pesquisas, os governos, as universidades e a sociedade ainda não encontraram caminhos que possam nos levar a uma diminuição significativa da prática violenta que permeia a vida da nossa sociedade.

Há uma tendência, por parte de alguns parlamentares, em atender o clamor popular tendente a solucionar o problema, com o simplório aumento de penas para quem pratica a violência, sem estabelecer o devido debate sobre a complexidade do tema.

O parlamento é o **locus** privilegiado para fazer o debater com a sociedade.

Nesse sentido, vale ressaltar que esta Comissão tem larga experiência e acúmulo na discussão sobre a matéria, podendo promover debates com especialistas e setores da sociedade que, certamente, em muito contribuirão.



Por isso, Sr. Presidente, estou convicta de que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias muito terá a contribuir para uma análise integrada da referida matéria, permitindo que a Câmara dos Deputados produza uma lei equilibrada, eficiente e eficaz para o cidadão, em consonância com nossa Constituição Federal.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2010.

Deputada IRINY LOPES

Presidente